

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2024**

*Atualiza valor da Lei Complementar nº 046/2022, a qual dispõe sobre a fixação de piso municipal que específica, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.*

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica atualizado o valor do artigo 1º da Lei Complementar nº 046/2022, conformedita o artigo 3º, inciso II, da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Desterro do Melo, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às endemias, é fixado no vencimento mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** Os efeitos da presente Lei Complementar são retroativos ao mês de janeiro do corrente ano e entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Desterro do Melo, 07 de março de 2024.

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**  
*Prefeita Municipal*